



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1081, em 03 de Novembro de 2022.

Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.081, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 570, DE 17 DE JUNHO DE 2010, RECONHECE, CONVALIDA E RATIFICA CARGOS EXISTENTES, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º inciso II da Lei 570, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º
I -
II - QUADRO EM EXTINÇÃO, composto de cargos/funções de natureza provisória, que quando da vacância terão suas vagas transferidas na seguinte proporção: 44% para a Classe I do quadro permanente e 56% para a classe II do quadro permanente.”

Art.2º- Os anexos II e III da Lei nº 570, de 17 de junho de 2010, ficam alterados na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de concurso público de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e de responsabilidades de cada cargo para provimentos dos cargos do quadro permanente da Carreira do Magistério, na proporção das vagas existentes.

Art. 4º- Os requisitos básicos, quantidade de vagas a serem preenchidas, bem como quaisquer outras condições necessárias à realização do concurso, constarão de Edital aprovado por Decreto do Poder Executivo, que deve ser amplamente divulgado.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 03 dias do mês de Novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 03 de 11 de 2022

Izabella Maria Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal

Responsável Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIAUBA
 PROTOCOLO

Guaiuba, 03 de 11 de 2022
 [Assinatura]
 Responsável

ANEXO I

Cargo	Habilitação	Carga horaria	Vagas		
			Total	Providas	Vagas
Professor PEB I – Educação Infantil	- Licenciatura Plena em Pedagogia	100hs	46	16	30
Professor PEB I – Educação Infantil e 1º ao 5ºano	- Licenciatura Plena em Pedagogia	100hs	176	89	87
Professor PEB II - Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática.	100hs	27	21	6
	-Curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em matemática).				
Professor de Interprete de libras	Licenciatura Plena em Pedagogia	100hs	1	-	1
Professor PEB II - Português	- Licenciatura Plena em letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa.	100hs	37	31	6
	- Licenciatura plena em Curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa)				
	- Licenciatura plena em Curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa)				
Professor PEB II - Ciências	- Licenciatura Plena em Ciências, Química, Física ou Biologia.	100hs	3	1	2
Professor PEB II - Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física	100hs	13	-	13
Professor PEB II - Historia	- Licenciatura Plena em Historia.	100hs	12	6	6
	- Licenciatura plena em Curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Historia)				
Professor PEB II – Língua Inglesa	- Licenciatura Plena em letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.	100hs	5	-	5
Professor PEB II - Arte	- Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena em Pedagogia (com Especialização na área de artes) ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Teatro, Artes Cênicas, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical .	100hs	3	-	3
Professor PEB II - Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia.	100hs	3		3
	- Licenciatura plena em Curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia)				

Total		326	164	162
--------------	--	------------	------------	------------

ANEXO II

OCUPAÇÃO	ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
PROFESSOR - ARTES	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
PROFESSOR - CIÊNCIAS	Ensinar os conteúdos de ciência registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Profissional responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;

	<p>promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.</p>
PROFESSOR - GEOGRAFIA	<p>Participar de todo o processo Ensino-aprendizagem, em ação integrada escola - comunidade; Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministras aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou sistema de Ensino Municipal; Inteirar-se da proposta político-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer estratégias de recuperação para os aluno de menos rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.</p>
PROFESSOR - HISTÓRIA	<p>Ministra e prepara o material didático das aulas de História conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. B2</p>
PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	<p>Ministras e preparar o material didático das aulas de Inglês conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em sala de aula, esclarecer dúvidas.</p>
PROFESSOR - MATEMÁTICA	<p>Ministra e prepara o material didático das aulas de matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.</p>
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Elaborar planos de aula escolhendo temas, definindo objetivos da aula, selecionando e confeccionando materiais didáticos, definindo metodologia de ensino e elaborando esquema de aula; desenvolver atividades pedagógicas de fixação de conteúdo; desenvolver atividades recreativas em horários estipulados;</p>

	<p>avaliar os estudantes de maneira formal e não formal a partir do conhecimento das especificidades da turma, aplicando e corrigindo as avaliações; diagnosticar necessidades dos alunos e buscando soluções junto aos supervisores; elaborar relatórios de andamento das disciplinas e dos estudantes e preencher ficha de desempenho dos alunos; participar de eventos do calendário escolar, confeccionando materiais para decoração de festas, criando atividades, e trabalhando no evento; atender pais ou responsáveis de alunos e participar de reuniões pedagógicas e administrativas; acompanhar, com profissional especializado, o desempenho dos alunos com necessidades especiais; eventualmente, ministrar aulas em oficinas</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área da educação infantil; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de educação infantil.</p>
<p>PROFESSOR PEB II – LIBRAS</p>	<p>Executar serviços voltados à área educacional, atendendo à Educação Infantil, Ensino Fundamental ou à Educação de Jovens e Adultos; Participar e atuar no processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; Ministrar as aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar Avaliar os alunos, observando seu desenvolvimento pleno; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 03 de 11 de 2022
Debia
Responsável

indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo do ensino- aprendizagem; Executar demais tarefas afins.

Guaiuba (CE), 03 de novembro de 2022.

Isabella M^a Fernandes da Silva
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Guaiuba - CE